

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2022

Dispõe sobre a concessão de bolsas para capacitação docente que especifica.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a decisão proferida pelo Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE exarada na 328ª Reunião, realizada em 16/06/2021;

Considerando, o Convênio firmado entre a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e a Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, em 08/10/2021, para a realização e operacionalização do Curso de Mestrado Interinstitucional – MINTER em Ciências da Saúde;

Considerando, o Edital nº 425/2021, de 16/12/2021, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, que trata do Processo de Seleção e Admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Nível Mestrado;

Considerando, as prioridades de formação institucional no âmbito da docência.

RESOLVE:

Art. 1º Serão concedidas aos Professores do Curso de Medicina do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, aprovados no Processo de Seleção e Admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Nível Mestrado, de acordo com as regras do Edital nº 425/2021, de 16/12/2021, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, auxílio para capacitação docente, sob forma de Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares, de acordo com esta Instrução Normativa.

Art. 2º Atendidas as condições financeiras e orçamentárias da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, serão concedidas até 15 (quinze) bolsas para professores do Curso de Medicina da UNIFEBE.

Art. 3º A Bolsa de Estudo de que trata esta Instrução Normativa será concedida no percentual de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do Curso de Mestrado referido no artigo 1º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para fazer jus ao recebimento da Bolsa de Estudo prevista nesta Instrução Normativa, o professor deverá preencher o Requerimento do Anexo Único e entregá-lo na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, sem prejuízo de observar as demais normas estabelecidas neste instrumento e nos demais atos normativos institucionais.

Art. 5º Os professores que receberem a Bolsa de Estudo nos termos desta Instrução Normativa, assumem o compromisso de manter vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE e desenvolver a função de docente no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, durante toda a realização do Curso de Mestrado mencionado no Art. 1º, e por, no mínimo, 02 (dois) anos contados do término do referido Curso, sob pena de ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de Bolsa de Estudos, conforme indicado nos subitens 6.2 e 6.3 do Edital nº 425/2021, de 16/12/2021.

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 31 de janeiro de 2022.

Prof. Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2022

Eu _____,
Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____,
Professor do Curso de Medicina do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE/FEBE,
requeiro a concessão da Bolsa de Estudos para Capacitação Docente, para o Programa
de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Nível Mestrado da Universidade do Extremo
Sul Catarinense – UNESC, ofertado por meio do convênio com a Fundação Educacional
de Brusque – FEBE, observadas as regras desta Instrução Normativa.

Para tanto, encaminho anexo, o documento que comprova minha aprovação no Processo
de Seleção e Admissão ao referido Programa de Mestrado.

Assim, se aprovada a concessão da Bolsa de Estudos ora requerida, me comprometo a
desenvolver a função de docente no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, durante
toda a realização do Curso de Mestrado supra mencionado, e por, no mínimo, 02 (dois)
anos contados do término do referido Curso, sob pena de ressarcimento de 50%
(cinquenta por cento) do valor recebido a título de Bolsa de Estudos.

Brusque, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

Parecer/Despacho

Data: ____/____/____

Assinatura da Proppex

Parecer/Despacho

Data: ____/____/____

Assinatura da Proad